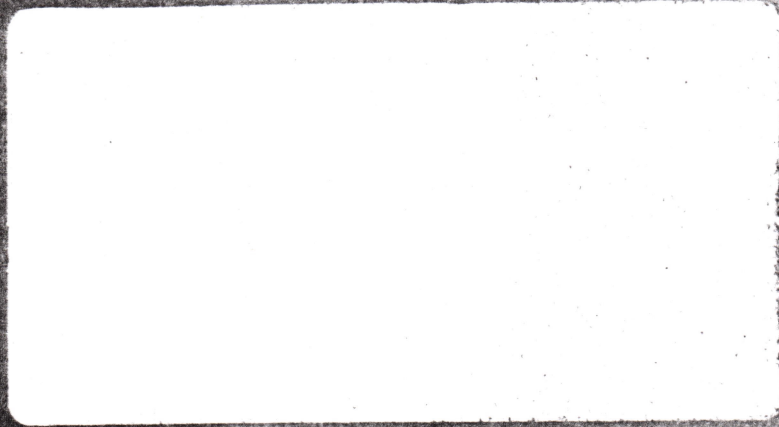


**CONANDA**  
Conselho Nacional dos Direitos  
da Criança e do Adolescente

22A 26 DE NOVENBRO  
1999  
Colégio Militar de Brasília  
BRASILIA - DF



**III**  
CONFERÊNCIA  
NACIONAL  
DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE





III CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



PROPOSTAS PARA GESTÃO  
DE POLÍTICA PÚBLICA

Esplanada dos Ministérios - Bloco T - Anexo II - sala 209  
70064-901 Brasília - DF

e-mail: [conanda@mj.gov.br](mailto:conanda@mj.gov.br)  
internet: [http://www.mj.gov.br/snadi/conanda\\_pg.htm](http://www.mj.gov.br/snadi/conanda_pg.htm)

Fone: (61) 225 2327  
Fax: (61) 224 8735





### III CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A Plenária Temática sobre Gestão de Políticas Públicas foi organizada em seis eixos de discussão, quais sejam: Conselho de Direitos, Conselho Tutelar, Conselhos Setoriais, Orçamento e Fundos, Rede de Atendimento e Mobilização da Sociedade Civil.

O presente relatório apresenta as propostas de cada grupo da plenária temática.

#### CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1. Implantar um programa nacional de formação continuada dos agentes operadores do direito da infância e adolescência.
2. Apoiar financeiramente os estados e municípios visando a capacitação dos conselheiros de direitos, de forma sistemática e continuada, a partir do ano 2.000.
3. Apoiar financeiramente os estados e municípios visando assegurar condições físicas e materiais adequadas de funcionamento dos conselhos de direitos.
4. Promover a integração dos Conselhos de Direitos com os Conselhos Setoriais, em todos os níveis, visando a formulação da política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.
5. Assegurar recursos para a produção de material instrucional e de divulgação a serem utilizados pelos Conselhos de Direitos na mobilização social e na formação da opinião pública.
6. Implantar em nível nacional um manual de orientação para instalação e funcionamento dos Conselhos de Direitos.
7. Garantir que os recursos destinados ao financiamento de programas e projetos de atendimento ao segmento infanto-juvenil sejam repassados exclusivamente fundo-a-fundo (da infância e juventude).





**III CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

8. Implantar em caráter prioritário o SIPIA em todos os estados, assegurando o monitoramento da sua operacionalização.

**CONSELHO TUTELAR**

9. Que seja articulada uma publicação trimestral do CONANDA subsidiada por informações dos Conselhos Tutelares, viabilizando a troca de experiências e de procedimentos na aplicação do ECA, a ser enviada a todos os Conselhos Tutelares do Brasil.

10. Que no âmbito de suas atribuições o CONANDA e os Conselhos Estaduais envidem esforços no sentido de auxiliar material, logística e politicamente à comissão pró-articulação nacional de Conselhos Tutelares e o encontro Nacional a se realizar em Natal com data indicativa para abril de 2000.

11. Que a resolução do CONANDA contendo diretrizes de ação e atuação dos conselhos tutelares do Brasil, seja submetida a apreciação da plenária do Encontro Nacional de Conselheiros Tutelares previsto para o ano 2000.

12. Publicação pelo CONANDA de anuário com relação dos Conselhos Tutelares com endereço, telefone, período do mandato a partir do ano 2000.

13. Que o SIPIA em parceria com os governos nos três níveis da federação, em caráter de emergência, universalize o sistema em todos os Conselhos Tutelares do Brasil;

14. Que seja realizada uma pesquisa diagnóstico que retrate a situação nacional da implantação e funcionamento dos Conselhos Tutelares (existentes) em nível nacional a ser apresentado no próximo encontro nacional dos Conselhos Tutelares do Brasil.

15. Que no Encontro Nacional de Conselheiros Tutelares, seja criado o modelo de projeto de lei municipal com todas as garantias dos direitos sociais dos conselheiros tutelares.





**III CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

16. Que o CONANDA recomende aos Conselhos Estaduais capacitação dos Conselhos Tutelares e dos Conselhos Municipais de Direitos, sobre a matéria orçamento e fundos;
17. Que os CMDCAS agilizem processo de planos de ação plurianual e plano de aplicação de recursos, contemplando todos os programas e projetos na dotação orçamentária municipal.
18. Que o Ministério Público entre com termo de ajustamento e conduta e/ou ação civil pública contra os municípios que não garantirem a implantação, implementação e assessoramento dos Conselhos Tutelares, Conselhos Municipais e Fundos.
19. Que a capacitação dos Conselhos Tutelares seja financiada pelos conselhos – Nacional, Estaduais e Municipais, e que os capacitadores sejam profissionais qualificados em relação a teoria e prática, aproveitando a experiência de conselheiros tutelares.
20. Que o CONANDA recomende a todas as Secretarias de Segurança, que os órgãos da Polícia Civil e Militar procedam os respectivos inquéritos ou procedimentos referente a denúncias de delitos encaminhados pelos Conselhos Tutelares.
21. Que o CONANDA divulgue para todos os conselhos tutelares do Brasil a jurisprudência criada em São Paulo, assim como nas demais unidades da Federação quanto ao reconhecimento da capacidade processual do Conselho Tutelar.

**CONSELHOS SETORIAIS**

22. Que o CONANDA articule, em caráter de urgência, a formulação de uma política de formação e capacitação continuada de conselheiros nas áreas de defesa e atendimento dos direitos da criança, envolvendo os Conselhos Estaduais no processo;
23. Com a finalidade de integrar os Conselhos de Direitos com os demais Conselhos Setoriais, que o CONANDA fomente nos Estados e Municípios, o estabelecimento do





### III CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

mecanismos de integração de políticas públicas de atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, a exemplo de fóruns, conferências, dentre outros;

24. Criar um banco de dados que contenha informações das áreas de saúde, educação, assistência, trabalho, segurança, entre outras em nível de Estados e Municípios relativo à crianças e adolescentes.

#### ORÇAMENTO E FUNDOS

25- Que seja alterada a Lei 4320/64 adequando-a aos dispositivos Constitucionais e ao disposto no ECA e na LOAS;

26- Propor emenda constitucional permitindo que as três esferas de governo possam assegurar percentual mínimo de 1% (um por cento) em seus orçamentos para alocação aos Fundos da Criança e do Adolescente;

27- Garantir que os percentuais do IRRF (artigo 260 ECA) sejam regulamentados por lei para não sofrerem reduções;

28- Garantir aos municípios repasse de uma parte dos recursos oriundos das vendas de loterias e similares;

29- Gestionar junto à Receita Federal, para que o incentivo Fiscal da Pessoa Física possa ser destinado mensalmente ao Fundo da Criança e Adolescente;

30- Garantir que sejam criadas leis municipais, estaduais e federal assegurando o repasse de  $\frac{1}{12}$  mensalmente dos valores orçados para os Fundos Municipais da Criança e Adolescentes;

31- Ratificar a proposta da II Conferência Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente, no sentido de formar uma comissão em nível nacional integrada por especialistas e conselheiros para discutir e regulamentar a operacionalização dos fundos;





**III CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

32- Adequar o sistema financeiro nacional, de acordo com o ECA, de modo que atenda ao modelo de gestão participativa, conforme preceito constitucional que garante: publicidade, acesso público dos valores transitados na conta especial dos fundos, identificação dos gestores no extrato da conta;

**REDE DE ATENDIMENTO NA INTERFACE E INTEGRAÇÃO DOS CONSELHOS**

- 33. Que o CONANDA estimule os CEDCAS no sentido de garantir a discussão dos Fóruns Regionais, dos Conselhos Municipais, de modo a garantir maior espaço junto aos Conselhos Estaduais e a fortalecer suas ações a nível municipal;
- 34. Que o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente seja reconhecido como articulador dos diferentes gestores para uma ação articulada e intersetorial, assegurando o princípio da indivisibilidade dos direitos;
- 35. Que o CONANDA repasse recursos e subsidie os conselhos de direitos estaduais na promoção de eventos que discutam a intersetorialidade das políticas numa visão multidisciplinar;
- 36. Que o CONANDA recomende enquanto política nacional elementos pertinentes ao perfil e qualidade da representação de instituições junto aos conselhos de direitos.
- 37. Que os programas de atendimento sejam constituídos de forma matricial, envolvendo o número de secretarias necessárias para o desenvolvimento do atendimento;
- 38. Que o CONANDA fomente a criação de fóruns de articulação de políticas públicas supra municipais nos estados, objetivando o trabalho em rede com criança e adolescente;
- 39. Ampliar e integrar o sistema de informação/comunicação (SIPIA e outros) nos níveis regional, estadual e nacional, para subsidiar a formação de uma rede de atendimento à criança e ao adolescente;





**III CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

- 40. Que o CONANDA recomende enquanto política nacional a composição setorial mínima dos Conselhos de Direitos, objetivando garantir a política de proteção integral.
- 41. Que o CONANDA difunda nacionalmente os projetos e experiências exitosas e trabalhos de rede, com o objetivo de orientar e fomentar ações nos estados.

**MOBILIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

A plenária temática de Gestão de Política – Mobilização de Sociedade Civil constituiu um rico momento de troca de experiência. O entendimento da plenária foi de não ser necessário submeter à votação os pontos de debate, mas elencá-los como uma referência para os Fóruns de Defesa da Criança e do Adolescente.

Neste sentido, passamos a apresentar as conclusões do trabalho do grupo.

**Problemas/Dificuldades**

- 1. Necessidade de fortalecimento dos Fóruns do Interior.
- 2. Como fortalecer um Fórum?
- 3. Como garantir a atuação dos eleitos?
- 4. Acúmulo de trabalho das entidades
- 5. Problemas de financiamento das entidades.
- 6. Atuação oscilante do Forúns.
- 7. Criação de Conselhos nos municípios só para o repasse de verba.
- 8. Desafio: efetivar o ECA nos municípios.
- 9. Incoerência entre integrantes das ONG's e dos Conselhos de Direitos.



### III CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### **Agenda de referência**

1. Uma década do ECA.
2. Pressão junto ao poder público.
3. Articulação política das entidades da sociedade.
4. Monitoramento dos conselhos de direitos.
5. Monitoramento do legislativo.
6. Monitoramento do orçamento.
7. Articulação com o legislativo.
8. Estabelecimento de agendas conjuntas.
9. Workshops e capacitação.
10. Levar as articulações dos fóruns para as regiões.
11. Garantia à participação paritária (governo e sociedade civil) nos Conselhos de Direitos.
12. Criação de meios para avaliar a participação da sociedade civil nos Conselhos.
13. Levantamento de verbas para o funcionamento dos fóruns.
14. Comunicação com as entidades – ONGs
15. Criação de Fóruns Setoriais.
16. Participação de entidades e pessoas nos fóruns.
17. Estabelecimento de informações – Intercambio entre os fóruns estaduais.
18. Necessidade de apoio do Fórum DCA Nacional.
19. Encontros de fóruns.
20. Renovação permanente de coordenação dos fóruns.

